

SUMÁRIO

Descrição	Página
Lei nº 001/2023 - Poder Legislativo	1

Lei nº 001/2023 - Poder Legislativo

“CRIA E REGULAMENTA O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS – MA, COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS - MA E CRIA O CARGO COMISSIONADO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE TRANSPARÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, h, c/c o artigo 134, i, ambos do Regimento Interno e de acordo com o artigo 39, II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Poção de Pedras, o Diário Oficial da Câmara Municipal de Poção de Pedras.

Parágrafo Único. Serão publicados no Diário Oficial da Câmara Municipal de Poção de Pedras do Maranhão os atos normativos e administrativos do Poder Legislativo.

Art. 2º As edições do Diário Oficial da Câmara Municipal de Poção de Pedras serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://cmpocaodepedras.ma.gov.br/>, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As edições do Diário Oficial da Câmara Municipal de Poção de Pedras atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 4º As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial da Câmara Municipal do Poção de Pedras substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pela Câmara Municipal, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial da Câmara Municipal de Poção de Pedras são reservados a Câmara Municipal de Poção de Pedras.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.



Art. 7º Fica criado o cargo comissionado de auxiliar de serviços de transparência, responsável pela inserção dos atos do Poder legislativo no diário oficial eletrônico Câmara Municipal de Poção de Pedras, nos termos de.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Legislativo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, Estado do Maranhão, aos 30 de maio de 2023.

Jamilson Sousa Lima

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I –

FUNÇÃO GRATIFICADA

Nº de Ordem	Cargos	Simbologia	Quant.	Vencimento (R\$)
01	Auxiliar de serviços de transparência	CC-02	01	1.500,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.pocaodepedras.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ec8c160eedad529b372c8cf9e26196c54cddaf6b
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

